



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS

01-811-29/04/10 - Hemonúcleo.

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 629/2010
Campo Mourão, 16/04/10 Horas 14:56

Sis
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

..... / /

[Signature]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>26.04.2010</u>		
..... PRESIDENTE <u>[Signature]</u>		

O Vereador abaixo nominado, valendo-se de suas competências constitucionais e regrando-se pelo Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis **REQUER** ouvido o Soberano Plenário, seja remetido expediente a **Senhora Maria Luisa Barbaroto Salvador - Chefe Geral Núcleo de Hematologia e Hemoterapia – Hemonúcleo de Campo Mourão - 11ª RS:**

- Qual o nome dos médicos e o número dos respectivos CRMs (Conselho Regional de Medicina) que atendem atualmente no Hemonúcleo do nosso Município?
- Qual o horário de atendimento desses respectivos médicos?
- Qual a carga horária de cada médico?
- Existe algum médico no quadro de funcionamento do Hemonúcleo que está em licença/afastamento?
- Caso positivo, o mesmo foi substituído por outro médico?

Justificativa:

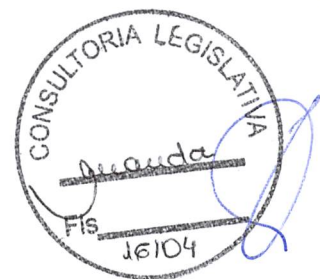
São constates as reclamações de munícipes que vão doar sangue e têm que ficar esperando os médicos chegarem, muitas vezes desistem de doar pela falta de horário ocorrido por força do trabalho.

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 16 de abril de 2010.

[Signature]

Sidnei Jardim

Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20 / 04 / 2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): Sidnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 22 / 04 / 2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391